



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3730/02

Eleva o percentual para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 3616, de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

ESTEVA M GLAVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Suzano, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica elevado em mais **7% (sete por cento)** o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o **inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 3616, de 28 de dezembro de 2001.**

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 29 de novembro de 2002.

ESTEVA M GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração Interino